



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Marco Legal do Saneamento no Brasil tem como principais diretrizes: universalização do acesso aos serviços, uniformização da regulação do setor, prestação regionalizada e governança interfederativa, eficiência e eficácia dos serviços prestados, formalização dos contratos, estímulo à expansão dos investimentos, cobrança dos serviços e maior participação do Estado.

Apesar dos avanços nas últimas décadas, de acordo com dados do SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, mais de um terço dos brasileiros ainda não possui acesso à água potável, e a coleta de esgoto ainda é precária para mais da metade da população. Além disso, a prestação dos serviços de saneamento básico enfrenta desafios na gestão, na universalização dos serviços e na qualidade do atendimento, devido à fragmentação e à falta de investimentos adequados e regulação ineficiente.

Diante desse cenário, o Marco do Saneamento surge como uma tentativa de superar esses desafios e promover avanços na política pública de saneamento básico no Brasil. Por meio dessa legislação, estabelece-se diretrizes para o setor de saneamento básico no país, com o objetivo de promover a universalização dos serviços de água potável e esgotamento sanitário, melhorar a qualidade dos serviços prestados e atrair investimentos privados para o setor, garantindo acesso universal e de qualidade à água potável e ao tratamento de esgoto.

O Ministério das Cidades é responsável por políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano e saneamento básico no Brasil.

A Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) é uma das secretarias do Ministério das Cidades e tem como missão assegurar à população o acesso à água potável e a vida em ambiente salubre nas cidades e no campo, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade.

O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) é um planejamento integrado do saneamento básico que considera seus quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta de lixo e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O PLANSAB tem o horizonte de 20 anos (2014 a 2033).

O Trabalho Social nos empreendimentos de saneamento compreende estratégias, processos e ações realizados nas intervenções no âmbito da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, visando promover a participação, inserção social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias, por um lado, e as condições ambientais locais e a sustentabilidade dos empreendimentos, por outro.

Essas ações deverão sempre:

1. estar respaldadas num diagnóstico social, econômico, produtivo, ambiental, político-institucional do território e da população beneficiária;
2. ser adequadas às características da intervenção, e;
3. se articular com as demais políticas públicas locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Atualmente, o trabalho social é regido por duas normas principais, a depender do tipo de agente executor dos projetos de saneamento.

Para empreendimentos executados pelo setor público, o Trabalho Social é regulado pela Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No caso em tela, importante mencionar o Termo de Compromisso nº 1098022-96/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades - representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campos de Júlio - MT. A proposta visa a implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Campos de Júlio - MT.

O programa exige que, juntamente com o andamento das obras, seja executado um PTS - Projeto de Trabalho Social sistemático, adequado à realidade socioeconômica, política, ambiental e cultural que estimule a participação cidadã e seja capaz de promover a inclusão social para garantir às comunidades envolvidas, acesso aos serviços públicos do município.

O Município não possui recursos materiais e humanos capazes de executar Trabalho Social de grande porte e complexidade, ora exigido.

Com intuito de corrigir a insuficiência do município em promover a realização do Trabalho Social, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada para elaboração e execução do serviço. Dessa forma, os recursos financeiros serão devidamente aplicados, garantindo que sejam atingidas não só as metas do contrato, mais também do PTS, que são a inclusão social, o acesso da comunidade à cidade e aos serviços públicos e finalmente estimular a participação dos cidadãos.

O processo de contratação da empresa responsável pela elaboração e execução do projeto dar-se-á por meio de licitação, pois garante a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, de maneira assegurar oportunidades iguais a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é o órgão requisitante da contratação.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social acompanhará a elaboração, a execução e a entrega do projeto e todos os serviços envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços decorrentes da contratação descrita no presente estudo deverão ser entregues pela contratada de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, sendo que a contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

na legislação específica sobre a qualidade e prestação de serviço no ramo de trabalho social, de acordo com as normas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinará o Termo de Referência.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social e experiência na temática, observando ainda os pontos previstos na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Comprovar qualificação técnica e experiência da empresa e de seus profissionais em ações socioeducativas em intervenções de desenvolvimento urbano com população de baixa renda, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social pelos seguintes documentos:

a) comprovação de vínculo com a licitante, tais como cópia de carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços entre outros, acompanhado de cópia do currículo profissional e comprovação de formação/registro junto ao conselho;

b) comprovação via atestado de capacidade técnica expedida por órgão ou empresa, com descrição das atividades práticas desempenhadas.

O profissional responsável técnico indicado deve ter graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, ou áreas afins, e deve apresentar experiência comprovada em implementação de políticas públicas de saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.

Caberá a contratada a realização do registro obrigatório do contrato junto ao respectivo conselho profissional.

Para a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, a contratada deverá atender as exigências da contratante, do Ministério das Cidades e da Instituição Mandatária, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.

Além das etapas já previstas neste Estudo Técnico, a contratada se comprometerá a realizar reprogramações das ações previstas no PTS, sempre que solicitado pela fiscalização, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos e viabilizar atendimentos das metas.

Caberá a contratada a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social ou o alcance das metas estabelecidas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através do Termo de Compromisso nº 1098022-96/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Campos de Júlio – MT, cujo valor de investimento totaliza R\$ 25.946.652,20 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), está prevista a destinação de até 2% (dois por cento) desse montante para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS.

Para a primeira fase, correspondente à leitura técnico-comunitária, encontra-se disponível Planilha Orçamentária estimativa, integrante do Termo de Referência, a qual contempla valores estimados para as atividades necessárias ao desenvolvimento dessa etapa, que compreende, entre outras ações: aplicação de formulários socioeconômicos, realização de grupos focais, mapeamento e sistematização dos dados socioterritoriais e elaboração de proposta de comunicação social.

Com base nas informações produzidas na leitura técnico-comunitária e no diagnóstico socioterritorial consolidado, a segunda fase, correspondente à execução do Projeto de Trabalho Social, deverá ser precedida da apresentação, pela empresa contratada, de nova Planilha Orçamentária detalhada, compatível com o PTS aprovado, discriminando, mês a mês, os custos dos recursos humanos, recursos materiais, serviços de terceiros e demais insumos necessários à execução das ações previstas.

Para fins de detalhamento orçamentário, os custos deverão ser organizados por natureza de despesa, contemplando, no mínimo:

RECURSOS HUMANOS: incluindo o pagamento dos integrantes da equipe técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto, valor da hora trabalhada por profissional, bem como custos de alimentação, transporte/locomoção e despesas com hospedagem, quando houver necessidade de pernoite;

SERVIÇOS DE TERCEIROS: abrangendo a contratação de serviços de consultoria em trabalho social, serviços especializados voltados à população beneficiária, custos com eventos e atividades comunitárias, capacitações, oficinas educativas, seminários, divulgação das ações do projeto e apoio logístico essencial à execução das atividades;

RECURSOS MATERIAIS: compreendendo materiais de consumo e materiais permanentes, cujos valores, apurados por meio da memória de cálculo, servirão tanto para a definição do custo do projeto quanto para o estabelecimento do cronograma de desembolso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A contratação de empresa para execução do objeto é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA (art. 28, II), sob a forma ELETRÔNICA (art. 17, § 2º), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 33, I), todos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação da execução do serviço se dará por preço certo e total.

O objeto é definido como contratação de empresa especializada em elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades e no Manual para apresentação de propostas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas de municípios até 50 mil habitantes da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental Sistemática PPA 2024-2027, e ainda quaisquer legislações que couber.

O Trabalho Social deve ser realizado, obrigatoriamente, com todas as famílias diretamente afetadas pelas intervenções ou operações, ou conforme definido em anexo de cada modalidade.

O Trabalho Social compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

I - planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social - PTS;

II - execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e

III - verificação e acompanhamento: que se realiza por meio de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS.

O Trabalho Social deverá obedecer às fases de execução definidas no anexo da modalidade de intervenção ou operação – Anexo IV da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

O Trabalho Social deve ser planejado e executado em conformidade com os eixos temáticos e seus objetivos específicos.

Os eixos temáticos constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social e seus objetivos específicos devem ser alcançados por meio dos produtos e resultados da estrutura lógica detalhada no Anexo I da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

São eixos temáticos do Trabalho Social:

I - Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social;

10/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- II - Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;
- III - Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;
- IV - Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico; e
- V - Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

O Trabalho Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os cinco eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macro área, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

O Trabalho Social deverá observar obrigatoriamente todos os quesitos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades e no Manual para apresentação de propostas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas urbanas de municípios até 50 mil habitantes da Secretaria Nacional de Saneamento Sistemática PPA 2024-2027, inclusive no que tange a elaboração/execução do PDST, caso necessário.

A execução do Projeto de Trabalho Social – PTS observará as fases, prazos e condições definidos no Termo de Referência, estruturando-se da seguinte forma:

I – Fase de Elaboração do PTS (0 a 3 meses): período destinado exclusivamente à elaboração, consolidação e entrega do Projeto de Trabalho Social, compreendendo as etapas de diagnóstico, leitura técnico-comunitária, aplicação de formulários socioeconômicos, realização de pesquisa censitária, grupos focais, mapeamento socioterritorial, definição dos eixos temáticos, ações, resultados, produtos e cronograma físico-financeiro, com posterior validação e encaminhamento à Instituição Mandatária da União.

II – Fase de Execução do PTS (4º ao 27º mês): concluída a etapa de planejamento, a empresa contratada deverá executar integralmente as atividades previstas no PTS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, observando os eixos temáticos, produtos, metas e meios de verificação definidos na Portaria MCID nº 75/2025, com apresentação periódica dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

III – Fase Pós-Obra e Avaliação (28º ao 30º mês): etapa destinada às atividades de encerramento e avaliação do Trabalho Social, incluindo a consolidação final dos resultados, sistematização dos produtos entregues, análise dos impactos das ações desenvolvidas, registro das atividades realizadas, elaboração do relatório final e apoio à contratante para o encerramento técnico da intervenção.

Equipe Técnica

A Equipe Técnica responsável para execução dos trabalhos deverá corresponder ao exigido neste documento.

Para a consecução do objeto descrito neste estudo, estima-se o número mínimo de profissionais e as exigências técnicas para cada equipe, conforme descrito a seguir.

Tabela 01 - Equipe Técnica Mínima - Projeto de Trabalho Social – PTS

balb



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Quant.	Especialidade de formação	Função	Exigências
01	Nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação do Campo (para operações rurais) ou áreas afins	Responsável Técnico pelo Trabalho Social	Graduação em nível superior reconhecida pelo MEC; experiência mínima de 3 (três) anos comprovada na implementação de políticas públicas de saneamento e/ou meio ambiente ou na execução e acompanhamento de trabalhos sociais em empreendimentos de saneamento, preferencialmente de porte, natureza e características semelhantes ao objeto da contratação; comprovação de vínculo profissional; apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica contendo descrição das atividades desempenhadas; registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
01	Preferencialmente ensino médio completo, com experiência em mobilização comunitária	Mobilizador Social	Capacidade comprovada de mobilizar, articular e dialogar com as famílias beneficiárias; preferencialmente liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macroárea; experiência em ações comunitárias, reuniões, visitas domiciliares, grupos focais e apoio às atividades de campo do PTS.

A substituição de qualquer profissional da equipe só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação do Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campos de Júlio, através da equipe social do município.

O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

A qualificação técnica operacional do proponente será aferida mediante:

a) comprovação de que contenha, entre suas finalidades estatutárias, o Trabalho Social ou temática associada à sua atuação que terá no Trabalho Social;

bu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b) relação de obrigações assumidas pelo proponente que possam resultar na redução da disponibilidade de sua equipe técnica;
- c) comprovante de inscrição vigente do proponente no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, em plena validade;
- d) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional da proponente na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, art. 88, da Lei nº 14.133/2021;
- e) indicação e identificação dos profissionais técnicos disponíveis para a realização do projeto e suas respectivas competências.

A qualificação técnica profissional do responsável técnico será aferida mediante:

- a) o profissional responsável técnico indicado deve ter graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;
- b) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;
- c) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
- d) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
- e) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para o desenvolvimento dos eixos, a metodologia de trabalho pode ser realizada através de criação de redes sociais, visitas institucionais e domiciliares, oficinas, reuniões presenciais e/ou on-line, campanhas, capacitação, ação comunitária, palestras, elaboração e distribuição de informativos impressos, sorteio de brinde, bem como todo o material de apoio necessário.

A metodologia contendo a forma de execução de todas as atividades deverá estar detalhada mês a mês no Projeto de Trabalho Social a ser elaborado, bem como na Planilha Orçamentária, discriminando todos os recursos materiais e humanos, serviços de terceiros e insumos necessários.

Tais atividades devem ser desenvolvidas e estruturadas de modo a alcançar os moradores contemplados na área de intervenção da operação (área urbana do município), adequando a execução direcionada para cada público alvo e também promover a inclusão social.

O cronograma de execução das atividades, contendo local, data, hora e pauta deverá ser encaminhado com antecedência para a equipe social do município. A realização dos trabalhos deve ser bem preparada, com informações e materiais necessários.

BMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A empresa contratada deverá elaborar Relatórios Mensais de Acompanhamento, onde deverão constar todos os documentos e registros que comprovem que as atividades previstas foram realizadas, tais como lista de presença, atas, registros fotográficos, formulários de avaliação, sinopses de palestras, diário de campo, modelo de convite, panfletos, currículos de palestrantes e outros documentos que por ventura sejam necessários.

Ao concluir totalmente o cronograma das atividades programadas, deverá ser elaborado/apresentado o Relatório Final.

Os referidos relatórios são instrumentos que apresentam a medição das atividades/ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam o desbloqueio de recursos financeiros para o pagamento. Esses documentos deverão ser protocolados por meio de ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social, onde a coordenação do serviço social fará análise/encaminhamento dos documentos.

Se forem considerados aptos, serão encaminhados para CAIXA/GIGOV/CB, que fará a verificação da compatibilidade documental do ateste da fiscalização do município, efetivando a aferição da execução dos serviços e posterior desbloqueio do recurso na conta vinculada da operação para o pagamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto – elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – será licitado e contratado por preço global certo, em um único item de contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na composição de investimento das intervenções devem ser assegurados recursos para execução do Trabalho Social.

Para as intervenções de saneamento das modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e saneamento integrado sem remanejamento/reassentamento de famílias, projetos de manejo de resíduos sólidos que envolvam ações com catadores, deve ser observado o percentual de investimento de 2% (dois por cento) do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento.

Considerando que o valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento é de R\$ 25.946.652,20, estima-se que a contratação decorrente do presente estudo terá valor máximo de R\$ 518.933,04.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do objeto descrito no presente estudo se dará por preço global (item único), nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula TCU 247, a saber:

Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 82: [...];

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

Súmula nº 247 TCU. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto, seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista, o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso do objeto descrito no presente estudo, a hipótese de parcelamento é inviável e está afastada, pois a contratação refere-se a serviço que, dadas as suas características, deve ser executado totalmente por um único contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da contratação decorrente do presente estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação decorrente do presente estudo será realizada com recursos oriundos da operação de repasse PAC, fonte do OGU - Orçamento Geral da União.

A contratação decorrente do presente estudo está em consonância com o valor previsto no projeto.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Promover a participação e a inserção social das famílias impactadas, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A elaboração do respectivo Termo de Referência deverá seguir as premissas e condições do presente Estudo Técnico Preliminar.

O processo licitatório decorrente do presente estudo, assim como a contratação respectiva, deve ser publicado no Diário Oficial da União, dando-se publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência e corroborar com a lisura e a probidade dos respectivos atos processuais.

A nota de empenho deve ser emitida em nome da empresa contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente estudo não gera impactos ambientais diretos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, ao final identificada, declara que é viável a contratação aqui descrita, posto que possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. RESPONSÁVEIS

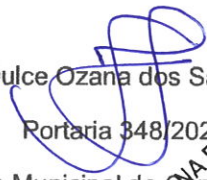
Olidia Silva Borges Maciel

Dulce Ozana dos Santos

Campos de Júlio – MT, 18 de agosto de 2025.


Olidia Silva B. Maciel
Assistente Social
CRESS-MT N.º Social
201. Reg. nº 137
Olidia Silva Borges Maciel
CRESS 2557/2012

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio


Dulce Ozana dos Santos
Portaria 348/2025
DULCE OZANA DOS SANTOS
Gerente de Inovação Produtiva
Port. nº 348/2025 Mar. 2427
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio